

1 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**

2 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7º andar – Palácio das Araucárias

3 CEP 80530-915 – Curitiba – Paraná

4  
5 **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**

6 Reunião Ordinária de Setembro de 2022

7  
8 As 08 horas e 30 minutos do segundo dia do mês de setembro se inicia a Reunião plenária  
9 ordinária do CEAS, tudo se inicia com a chamada dos presentes na Reunião SOCIEDADE CIVIL  
10 ORGANIZADA: Segmento Usuários: Eliciane Costa Cordeiro, Aline Gomes dos Santos, Alexan  
11 Carlos Goes, Cleny Thomas Maciel. Segmento Trabalhadores do Setor: Adrianis Galdino da  
12 Silva Junior, Andressa Pires Martins, Caroline Dambrós Marçal, Renann Ferreira, Mariza de  
13 Lourdes Novi Vieira. Segmento das Entidades Prestadoras de Serviço: José Araújo da Silva,  
14 Karina Keli dos Santos Valim, Mayara de Felipe Santos, Terezinha Corrêa Maciel Barbosa, Neli  
15 Tereza Pomagerski Pivatto, Jacson Henrique Gatelli. GOVERNAMENTAIS: Manoel Tadeu  
16 Barcelos, Paula Cristina Calsavara, Samanta Krevoruczka, Neuseli Bertola, Bruna Ottobelli,  
17 Walquiria Onete Gomes, Juliany Souza dos Santos, Carmen Cristina Pereira Silva Zadra, Sionara  
18 de Paula, Vandete Arcoverde Silva, Ana Caroline Pedroso de Almeida, José Maia, Delvana Lucia  
19 de Oliveira, Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Marcia Valim, Evlin Gamra, Lucimeri Sampaio  
20 Bezerra. Após a confirmação da lista de presença começa a leitura da comissão de  
21 planejamento para a descentralizada do CEAS em Foz, quem faz a leitura é o Renann 7.1.  
22 Análise da Temática: Vínculo SUAS e funcionamento dos conselhos. Relato: Quanto à  
23 viabilidade do tema relacionado ao Nota Paraná, a comissão entende que o tema, por maior  
24 relevância que possua, não demonstra complexidade que demande tratamento na Reunião  
25 Descentralizada. Podendo esta ter maior proveito tendo como possíveis temas a função do  
26 conselho e monitoramento e fiscalização dos CMAS à Rede Socioassistencial. Com relação à  
27 função do conselho, sugere que a programação contemple momentos de alinhamento de  
28 conhecimento básico, no que se refere à confecção documental, publicização e sistematização  
29 dos atos oficiais dos conselhos, estrutura das reuniões e funções da secretaria-executiva. Deste  
30 modo, após discussão em plenária, indicou-se que esta comissão verificasse a viabilidade do  
31 tema vínculo SUAS e funcionamento dos conselhos. A comissão resgatou pontos importantes  
32 nos relatos dos CMAS após a Reunião Descentralizada de Umuarama e constatou que os  
33 CMAS, especialmente de pequeno porte, têm importantes dificuldades relacionadas às suas  
34 atribuições e processos básicos. Possíveis temas a função do conselho e monitoramento e  
35 fiscalização dos CMAS à Rede Socioassistencial. Com relação à função do conselho, sugere que  
36 a programação contemple momentos de alinhamento de conhecimento básico, no que se  
37 refere à confecção documental. Foi elaborada pela comissão uma minuta de cronograma para  
38 a reunião, conforme anexo. Ficou acordada que a distribuição de vagas se dará da seguinte  
39 forma: 1 conselheiro governamental, 1 conselheiro de sociedade civil, e 1 secretário-executivo,  
40 caso não haja este profissional, aumenta-se a indicação para sociedade civil. As inscrições  
41 serão validadas por ordem de inscrição até o preenchimento de 460 vagas. Parecer da  
42 Comissão: Aprovada a minuta de cronograma. Parecer do CEAS: Alterado cronograma com  
43 acréscimo do espaço dos fóruns e inclusão do termo “desafios” no tema. A plenária indica que  
44 nas vagas da sociedade civil, sejam priorizados os Usuários do SUAS. Encaminhar Ofício Circular  
45 aos CMAS indicando a necessidade de custeio com IGD/PAB e a prioridade dos Usuários do

46 SUAS. 7.2. Resgate da Avaliação da Reunião Descentralizada de Umuarama – Complementação  
47 dos Dados Relato: Foi disponibilizado aos conselheiros a síntese das avaliações coletadas via  
48 google forms. A comissão sugeriu que os dados sobre a avaliação do evento, contendo o  
49 montante total de inscritos e participantes efetivos, fossem complementados, para  
50 aprimoramento da análise dos dados coletados via formulário. Deste modo apresenta-se o  
51 seguinte: Total de inscritos (ESEDH + Lime Survey): 411 Sem registro de representação: 99  
52 Secretária-Executiva: 62 Equipes Técnicas, de gestão e serviço: 32 Conselheiros  
53 Governamentais: 131 Conselheiros da Sociedade Civil Organizada: 70 Sociedade Civil sem  
54 registro de Segmento: 22 Segmento Usuários: 15 Segmento Entidades: 15, Segmento  
55 Trabalhadores: 22 Os registros podem ser acessados na íntegra em:  
56 [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UJganXMy3Urr7463uHbfcv4dSexhTIEY/edit?  
57 usp=sharing&oid=117454198453046053391&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UJganXMy3Urr7463uHbfcv4dSexhTIEY/edit?usp=sharing&oid=117454198453046053391&rtpof=true&sd=true) Também estão disponíveis  
58 as listas físicas de presença assinadas no decorrer do evento. Parecer da Comissão: Ciente em  
59 relação ao total de inscritos, não sendo possível realizar o levantamento de participantes de  
60 acordo com o segmento por não haver esta subdivisão na lista de inscritos da ESEDH. Parecer  
61 do CEAS: Ciente. 7.3. Ofício 145/2022 - Realização de Reunião Descentralizada do Conselho  
62 Estadual de Assistência Social – CEAS em Foz do Iguaçu Relato: Foi encaminhado em  
63 17/08/2022 o referido ofício ao senhor Paulo Henrique Guerra Zuchoski, presidente do  
64 Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia  
65 Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu (SINEFI). O ofício visou a  
66 verificação de disponibilidade de empréstimo de auditório para 500 pessoas nos dias 10 e 11  
67 de novembro das 09h às 17h. Parecer da Comissão: Ciente do envio e sem confirmação do  
68 espaço até o momento, o Conselheiro Renann fará o contato com o presidente do sindicato.  
69 Parecer do CEAS: O conselheiro Renann informou que houve resposta da SINEFI após a  
70 reunião, por meio de mensagem, que será confirmada por ofício, indicando a disponibilidade  
71 do auditório para as datas, com capacidade para 400 pessoas e sem equipamento de som. 7.4.  
72 Palestrantes Relato: Devido a boa aceitação da palestrante do primeiro módulo de capacitação  
73 dos conselheiros CEAS/PR, senhora Silmara Carneiro e Silva, a comissão indicou a verificação  
74 da disponibilidade de agenda da mesma para discorrer sobre o tema Controle social:  
75 Planejamento e Organização, seguido da indicação do senhor Uilson. Foi cogitada para a  
76 composição da segunda mesa a indicação de conselheiros de âmbito nacional, estadual  
77 (indicado em plenária) e municipal (oriundo de Foz do Iguaçu). O conselheiro Jacson irá  
78 verificar indicações locais para tratar sobre o tema (Foz do Iguaçu). Parecer da Comissão:  
79 Indica que seja verificada a disponibilidade da senhora Silmara e na sequência do senhor  
80 Uilson, ambos para o segundo tema indicado no cronograma. Que seja verificada a  
81 disponibilidade da presença de um conselheiro do CNAS, indicação de conselheiro do CEAS/PR  
82 e o retorno do coordenador da comissão, a respeito do conselheiro de Foz do Iguaçu. Parecer  
83 do CEAS: A plenária indica palestrantes conforme a minuta de cronograma aprovada. Os  
84 conselheiros deverão encaminhar por email até o dia 11/09/2022, o desejo de participar da  
85 mesa enquanto representante do CEAS/PR, em caso de haver mais de uma indicação, será  
86 deliberado em plenária. Ainda a plenária indica a participação de pelo menos um usuário em  
87 cada mesa de debate. Sendo esse o último ponto de pauta desta comissão, começando então  
88 se inicia agora a comissão de financiamento, e quem faz a leitura é o Gustavo, começando pelo  
89 ponto de pauta 1.1 – Informe SIFF (Sistema de Informação Fundo a Fundo); Relato: 1)  
90 Municípios com saldo superior a 12 (doze) parcelas: Reincidência dos municípios de  
91 Apucarana, Cambé, Londrina e Ponta Grossa. Reincidência dos municípios de Apucarana,  
92 Colombo e Piraquara e Ponta Grossa. Reincidência do município de Londrina. Reincidência dos  
93 municípios de Ariranha do Ivaí, Boa Ventura de São Roque, Carlópolis, Imbaú e Juranda.

94 Reincidência dos municípios de Londrina e Ponta Grossa. (corrigir) Reincidência dos Município  
95 de Londrina e Ponta Grossa. (corrigir) Reincidência dos municípios de Cambé, Jacarezinho,  
96 Piraquara e Santa Helena. Reincidência do município de Ponta Grossa. Sugestão de  
97 encaminhamento: Escritórios Regionais avaliem quais as dificuldades na execução dos  
98 municípios para que posteriormente sejam orientados pelo Departamento competente. Para  
99 ciência e aprova. 2) REPASSES AOS MUNICÍPIOS: Planilha disponível para consulta dos repasses  
100 do 1º semestre de 2022 pagos ou não aos municípios. O pagamento é efetuado considerando  
101 prévia análise se os municípios atenderam o previsto nas Deliberações nº 057/2016, 90/2016 e  
102 58/2021 CEAS/PR bem como a Resolução nº 276/2018 SEDS/PR. Sugestão de  
103 encaminhamento: Para ciência. Parecer da comissão: 1) Envio de ofício à Gestão de Fundos  
104 para levantamento junto às equipes da SEJUF quanto a análise de prestações de contas dos  
105 repasses continuados; 2) Envio de informações detalhadas ao MPPR/CAOPAS em relação aos  
106 repasses continuados; saldo e em conta, valor recebido em 2022, parcelas não pagas em 2022  
107 devido a pendências, dificuldades apontadas pelos municípios para não execução dos  
108 serviços/recursos. O retorno das informações levantadas deverá ser entregue na próxima  
109 reunião plenária do CEAS/PR. 3) Solicitar uma data para realização de reunião extraordinária  
110 da Comissão de Financiamento. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão, indicando  
111 o envio de Ofício aos CMAS para ciência e envio de justificativas. 1.2 – Programa Estadual de  
112 Transferência de Renda – Comida Boa; Relato: De dezembro/21 até agosto/22 foram pagos  
113 201.978 beneficiários num montante investido de R\$ 68.380.980,58. Foi assinado aditivo ao  
114 Contrato e em julho houve o incremento do número de famílias atendidas mensalmente pelo  
115 Estado. Foram incluídas 22.500 famílias no atendimento mensal, gerando uma folha de  
116 112.500 beneficiários. Dados gerais do programa: Conforme prevê os documentos legais do  
117 Programa, que trata sobre cancelamentos e estorno de saldos, foi emitido o Informe 03/2022  
118 por meio dos Escritórios Regionais com orientações a respeito dos procedimentos a serem  
119 adotados. O Informe 03/2022 orienta que quem teve o último crédito efetuado no mês de  
120 Maio de 2022, teria o estorno dos saldos ao final do mês de Agosto de 2022, assim como  
121 orientou sobre os cancelamentos e descartes dos cartões. Ainda previsto na legislação do  
122 Programa, em setembro será elaborada nova folha de pagamentos. É o relato. Parecer da  
123 comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 1.3 – Acompanhamento das ações do CEAS quanto  
124 ao Projeto de Lei 157/2022 – Inclusão do FEAS no rol de beneficiários da LOTEPAR; Relato: O  
125 referido protocolado foi submetido à Chefia da Casa Civil, em 30/11/2021 contendo o Ofício  
126 100/2021 CEAS/PR, qual Solicitação de inclusão da Assistência Social no rol do art. 6º do  
127 Projeto de Lei 544/2021, o qual trata da criação do serviço público de Loteria no Estado do  
128 Paraná (LOTEPAR). Essa solicitação fundamenta-se na diminuição significativa do  
129 financiamento da Política Pública da Assistência Social em âmbito estadual, caindo de  
130 R\$128.891.691,00 em 2018 para R\$42.051.430,00 em 2022. Por essa razão, também, este  
131 CEASPR refutou parcialmente a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022, por meio da  
132 Deliberação nº 48/2021, considerando que o valor proposto impede o cumprimento das  
133 atribuições constitucionais e infra-constitucionais estabelecidas para a Assistência Social. A  
134 solicitação foi respondida através de Projeto de Lei nº 157/2022 que visa ALTERAR A LEI Nº  
135 20.945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NO  
136 ESTADO DO PARANÁ, E ALTERA A LEI Nº 11.362, DE 12 DE ABRIL DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE  
137 O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INCLUIR O FUNDO ESTADUAL DE  
138 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DESTINATÁRIO DA ARRECADAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO  
139 ESTADUAL DE LOTERIA. Em 19/04/2022 a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição  
140 e Justiça, para deliberação sem regime de urgência e sem prazo através do protocolo 1650  
141 daquela casa. Por fim, ressalta-se que o projeto foi pautado novamente na CCJ na data de

142 16/08/2022, todavia não foi apreciado e foi “adiado pelo término da sessão”. Desta forma, foi  
143 incluído na pauta de 23/08/2022, contudo, foi novamente adiado “por falta quórum”. Ou seja,  
144 o projeto ainda se encontra na CCJ com pendência de apreciação. Todavia, vale destacar que  
145 na data de 30/08/2022 o projeto novamente foi a plenária da CCJ e o Deputado Luiz Carlos  
146 Martins solicitou diligências, fazendo com que o presente seja votado na próxima sessão  
147 plenária da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP. Parecer da comissão: Ciente.  
148 Parecer do CEAS: Ciente. PAUTA TEMPORÁRIA 1.4. Revisão da Deliberação nº 047/2022:  
149 Relato: Conforme minuta de deliberação a ser apresentada. Sugestão de encaminhamento:  
150 aprovar a retificação proposta pela comissão. Parecer da comissão: Solicita revogação da del.  
151 047/2022 e propõe alteração da minuta apresentada, com apresentação em reunião plenária  
152 de nova minuta de deliberação, mantendo o mérito da deliberação nº 047/2022/CEAS. Parecer  
153 do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação. 1.5. Protocolo 19.062.802-7 – Informe sobre o  
154 Fundo Municipal de Assistência Social de Telêmaco Borba/PR: Relato: Trata-se de protocolo  
155 que versa sobre ofício encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que solicita  
156 que informe se o Fundo Municipal de Assistência Município de Telêmaco Borba/PR está  
157 regular, permitindo a continuidade de repasses de verba e, caso negativo, informe as  
158 pendências. Para tanto, encaminhe-se a resposta do Município. Em atendimento ao Ofício nº  
159 423/2022 do MP/PR. o Município de Telêmaco Borba se manifestou através do memorando nº  
160 134/2022 e destacou que quanto à inserção dos extratos e preenchimento dos planos de ação  
161 2022 até o prazo estabelecido de 30/04/2022, bem como informou que o município está  
162 regular e com todos dados cadastrados. Todavia, relatou que nos anos de 2020 e 2021 o SIFF  
163 apresentou instabilidade e dificultou o processo de prestação de contas, inserção de extratos e  
164 finalização de planos de ação por parte do município. Ressaltou ainda que somente em 2022  
165 foi possível sanar tais pendências. Desta feita, o protocolado foi encaminhado à Divisão de  
166 Gestão do SUAS que relatou que o município de Telêmaco Borba possuía ARCPF devidamente  
167 emitido tanto no ano de 2021 quanto 2022, bem como informou que o preenchimento do  
168 plano de ação foi realizado dentro do prazo. Ainda, solicitou ao GOFs que informasse se o  
169 município deixou de receber os repasses de PPAS IV por bloqueio ou suspensão, o período, a  
170 motivação e se ainda persistem as irregularidades. Em resposta a solicitação da Divisão de  
171 Gestão do SUAS, o GOFs informou que o município fez adesão somente ao PPAS IV e não teve  
172 os repasses efetuados em 2021, considerando a não inserção dos extratos até o dia 20 do mês  
173 subsequente. Já em relação ao 1º trimestre de 2020, o município não tem direito por conta de  
174 obter saldo superior a 12 parcelas na conta. Sugestão de encaminhamento: que a comissão  
175 aponte a necessidade de medidas particularizadas ao município ou do reforço de medidas  
176 gerais já tomadas anteriormente sobre o bloqueio e suspensão de repasses aos municípios em  
177 virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução 276/2018 SEDS. E após,  
178 retorno de ofício à 3ª PJ de Telêmaco Borba, informando sobre a deliberação do conselho.  
179 Parecer da comissão: Em diligências, que seja encaminhado o protocolo a DPSE para análise e  
180 manifestação. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.6. Aprovação das prestações de contas – Adesão  
181 ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; 1.6.1. Protocolo 14.107.574-8  
182 – Jussara; Relato: Trata-se de Prestação de Contas final e regular apresentada pelo município  
183 de Jussara, referente à Deliberação de nº 034/2012/CEAS-PR sobre o PAIF, em que o município  
184 recebeu o valor de R\$ 27.252,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais). Há  
185 aprovação do Conselho Municipal de Assistência, a Gestão de Fundos apontou à prestação de  
186 contas final como regular, houve também a aprovação pela DPSB, sendo assim, foi enviada a  
187 Comissão de financiamento e Gerenciamento de fundo. Parecer da comissão: Aprovado.  
188 Parecer do CEAS: Aprovado. 1.6.2. Protocolo 14.107.890-9 – Rio Bom; Relato: Trata-se de  
189 Prestação de Contas final e regular apresentada pelo município de Rio Bom, referente à

190 Deliberação de nº034/2012/CEAS-PR do PAIF, em que o município recebeu o valor de R\$  
191 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais). Após toda a prestação de contas do  
192 município, ao parecer favorável do Escritório Regional, a Gestão de Fundos apontou à  
193 prestação de contas final como regular, houve também a aprovação pela DPSB, sendo assim,  
194 foi enviada a Comissão de financiamento e Gerenciamento de fundo. Parecer da comissão:  
195 Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.6.3. Protocolo 14.107.568-3 – Rondon; Relato: Trata-  
196 se de Prestação de Contas final e regular apresentada pelo município de Rondon, referente à  
197 Deliberação de nº034/2012/CEAS-PR sobre o PAIF, em que o município recebeu o valor de R\$  
198 14.544,00 (catorze mil quinhentos e quarenta e quatro). Há aprovação do Conselho Municipal  
199 de Assistência, parecer técnico favorável do ER, a Gestão de Fundos apontou a restituição do  
200 valor faltante do município e a DPSB aprovou a prestação de contas do município de Rondon,  
201 sendo assim, foi enviada à Comissão de Financiamento e Gerenciamento de fundo. Parecer da  
202 comissão: Em diligências. Parecer do CEAS: Em diligência para verificação da devolução do  
203 saldo. 1.6.4. Protocolo 14.125.808-7 – Ponta Grossa; Relato: Trata-se de Prestação de Contas  
204 final e regular apresentada pelo município de Ponta Grossa, referente à Deliberação de  
205 nº034/2012/CEAS-PR sobre o PAIF, em que o município recebeu o valor de R\$ 115.000,00  
206 (cento e quinze mil reais), dividido em 2 parcelas, em 2016. Após toda a prestação de contas  
207 do município, ao parecer favorável do CEAS, do ER, a Gestão de Fundos apontou à prestação  
208 de contas final como regular, posteriormente, houve também a aprovação pela DPSB, sendo  
209 assim, foi enviada à Comissão de Financiamento e Gerenciamento de fundo. Parecer da  
210 comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.8. Deliberação para repasse continuado  
211 para atendimento de demandas de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com  
212 deficiência; Relato: Retira de pauta a apresentação da minuta e informa que está agendado  
213 uma reunião extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, para a data de  
214 20/09/2022, com início às 09:00, que tratará especificamente da minuta de deliberação. Ainda,  
215 convida os conselheiros do CEAS que puderem a participar da reunião. Parecer da comissão:  
216 Convite aos conselheiros do CEAS que puderem a participar da reunião. Parecer do CEAS:  
217 Aprovado o parecer da comissão. 1.9. Protocolo 18.944.001-4 – Serviço de Acolhimento  
218 Institucional Para Pessoas em Situação de Rua no município de Apucarana; Relato: O ER de  
219 Apucarana encaminha Ofícios nº 330 e 479/2022 sobre o Edital de Chamamento Público para  
220 efetivação do serviço por uma entidade, O município informa que a comissão de seleção de  
221 propostas emitiu parecer favorável para Entidade Resgate Life. O Plano de Trabalho foi  
222 apreciado e aprovado pelo CMAS. O processo seguiu trâmites para os demais departamentos,  
223 faltando nesse momento apenas avaliação do jurídico e controle interno. Sugestão de  
224 encaminhamento: Ciente. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 1.10.  
225 Alteração da Deliberação nº 34/2022 CEAS/PR; Relato: Em razão do reordenamento  
226 institucional ocorrido recentemente, ocasião em que a Coordenação Estadual do Programa  
227 Criança Feliz foi incorporada ao Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes –  
228 DPCA houve necessidade de replanejamentos, cuja agenda prioritária elencada é a Política à  
229 Primeira Infância. Entende-se que a interlocução intersetorial potencializa respostas deste  
230 Departamento, bem como das demais políticas setoriais, entre essas, a da Assistência Social,  
231 cujo repasse de recursos aos municípios para a execução do Programa Criança Feliz – PCF  
232 ocorre por meio do componente primeira infância no SUAS. Assim, o novo plano de ação  
233 previu a utilização do saldo existente no PCF, para ações estratégicas que poderão ser iniciadas  
234 ainda em 2022 com a alteração e/ou revogação da citada deliberação, mas se estenderá até  
235 dezembro de 2023. Assim, além da capacitação já prevista, incluímos na reprodução de  
236 materiais mais dois documentos: o Guia de Acolhimento Familiar com seis cadernos temáticos  
237 e o Guia Urban95 – ideias para ação; e ainda ampliamos para contratação de consultorias e

238 OSC's para avaliar o Programa Criança Feliz nesses 4 anos de implantação e acompanhamento  
239 pela SEJUF, bem como ação para organizar e implementar políticas para a primeira infância no  
240 Estado. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação,  
241 com 04 (quarto) votos contrários. A plenária indica o acompanhamento trimestral desta pauta  
242 pela Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo. Após a pausa do almoço é dado  
243 início a comissão de políticas sócias, quem faz a leitura é a Karina, começando pelo ponto 2.1 -  
244 Programa Auxílio Brasil (PAB) 2.1.1. Panorama do Programa Auxílio Brasil Divisão de Proteção  
245 Social Básica – DPSB apresentou o panorama do Programa Auxílio Brasil - PAB referente ao  
246 mês de agosto de 2022. A média de valor do benefício compreende o Benefício Extraordinário  
247 temporário de R\$ 200,00, aprovado pela Emenda Constitucional 123/2022. Programa Auxílio  
248 Gás aos Brasileiros – pago para Famílias do PAB. No mês de agosto foi paga o auxílio com a  
249 parcela extraordinária aprovada pela Emenda Constitucional nº 123/2022, houve ampliação  
250 temporária de valor do benefício (em agosto, outubro e dezembro/2022), contudo teve  
251 redução de 263 famílias beneficiárias no Paraná, em comparação com o mês de julho/2022. \*  
252 Fonte: Ministério da Cidadania. Cecad. \* Base extração Cadúnico: 04/2022 \* Famílias no PR  
253 com Cadúnico atualizado com per capita até ½ salário mínimo. O Conselheiro Renann relatou  
254 ainda que o Governo Federal apresentou o orçamento para o ano de 2023, com o valor médio  
255 de R\$ 405,00 do Programa Auxílio Brasil, desta forma, não estando prevista a continuidade do  
256 Benefício Extraordinário de R\$ 200,00 previstos até dezembro de 2022. Parecer da Comissão:  
257 Ciente. A partir do próximo mês apresentar as planilhas acima com informações dos últimos 6  
258 meses. Parecer do CEAS:Ciente. 2.1.2. Posicionamento do CEAS quanto a discrepância de  
259 critérios na elaboração de programas sociais e criminalização da pobreza. Conforme  
260 deliberado na reunião anterior, a Divisão de Proteção Social Básica apresentou minuta de  
261 documento sobre a discrepância nos critérios de elegibilidade de programas sociais,  
262 criminalização da pobreza, enfatizando a Política de Assistência Social como política pública de  
263 proteção social e a necessidade de reformulação do desenho do Programa Auxílio Brasil.  
264 Parecer da Comissão: Encaminhar a minuta do documento para todos os conselheiros para  
265 contribuições até o dia 26/09/2022 para aprovação na próxima reunião. Parecer do CEAS:  
266 Aprovado o parecer da comissão. 2.2. AEPETI 2.2.1. Panorama atualizado dos saldos em conta  
267 do AEPETI Conforme solicitado em reunião anterior, a Divisão de Proteção Social Especial –  
268 DPSE apresentou o panorama dos saldos dos municípios e do Estado dos recursos do AEPETI.  
269 Os municípios de Araucária e Maringá executaram parte dos recursos acumulados, reduzindo o  
270 saldo. O município de Campo Largo teve redução, porém não significativa e o saldo permanece  
271 acima de R\$100.000,00 (cem mil reais). Cruz Machado, Paranaguá e Piraquara continuam com  
272 o saldo elevado e acima de R\$100.000,00 (cem mil reais). Foi realizada mais uma reunião com  
273 municípios e Escritórios Regionais – ER's da SEJUF que não puderam comparecer nas reuniões  
274 anteriores. Destacamos que Campo Largo e Piraquara apesar do saldo, não compareceram em  
275 nenhuma reunião, situação será avaliada com o ER. O município de Manoel Ribas teve reunião  
276 técnica com o ER de Ivaiporã, no qual foram abordados: preenchimento/atualização do  
277 sistema SIMPETI, reiterado a execução do recurso AEPETI, diálogo sobre possíveis  
278 ações/atividades a serem executadas com o respectivo recurso, na perspectiva do trabalho  
279 intersectorial, reiterado quanto a importância do registro de informações no Cadastro Único em  
280 relação às situações identificadas de trabalho infantil. O município relatou sobre as  
281 dificuldades no enfrentamento do TI, considerando aspectos relacionados ao acirramento das  
282 situações de pobreza/extrema pobreza das famílias e, da visão da sociedade em relação ao  
283 trabalho infantil. A representante do CAOPAS/MPPR, relata que oficiaram as promotorias  
284 locais, obtendo resposta das promotorias de Almirante Tamandaré, Campo Largo, Colombo,  
285 Coronel Vivida, Cruz Machado, Guarapuava, Manoel Ribas e Piraquara. Parecer da Comissão:

286 Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.2.2. Notícia de instauração do Procedimento Administrativo  
287 nº0104.22.000640-7 para apuração de eventual irregularidade no acúmulo de saldo AEPETI de  
288 Paranavaí Encaminhado para ciência a abertura de Procedimento Administrativo nº  
289 0104.22.000640-7 para averiguar o acúmulo de saldo para execução das AEPETI no município  
290 de Paranavaí. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.3. Regionalização dos  
291 Serviços de Alta Complexidade; 2.3.1. Retorno da pauta sobre os Serviços de Acolhimento para  
292 mulheres em Situação de Violência. Abaixo segue as novas informações solicitadas das  
293 unidades de acolhimento para mulheres em situação de violência: Reunião com os municípios  
294 e unidades de acolhimento para Mulheres vítimas de violência. No dia 22/08 e 23/8 foram  
295 realizadas reuniões online com os municípios, unidades de acolhimento e Escritórios Regionais  
296 das vagas regionalizadas previstas na Del. 029/2018. Inicialmente focamos num panorama das  
297 vagas regionalizadas, dialogando sobre aspectos positivos e dificuldades. Como positivo  
298 apontado a intermediação e acompanhamento do Estado com relação às vagas regionalizadas,  
299 principalmente para estes municípios de pequeno porte I e II que não possuem o serviço,  
300 como também foi destacado a importância do Guia de Orientações e Fluxo elaborado. Apesar  
301 das dificuldades consideram que já houve aprimoramento tanto no processo como na oferta  
302 do serviço. A Regional de Londrina destacou a experiência com os Fóruns de discussão com os  
303 profissionais da rede de atendimento à mulher nos municípios. Contaram que inicialmente o  
304 Fórum focalizou na divulgação e apresentação do fluxo nas solicitações das vagas. Dentre as  
305 dificuldades foram apontadas: ● Municípios de origem na questão da continuidade do  
306 acompanhamento da mulher e filhos, com a responsabilização dos encaminhamentos  
307 posteriores ao acolhimento e para a conquista da autonomia da mulher, situação que se torna  
308 mais difícil quando não há possibilidade de retorno ao município de origem ou a mulher  
309 escolhe permanecer no município que houve o acolhimento. ● Orientação adequada da  
310 mulher e filhos: distância entre município de origem e a município sede que muitas vezes não  
311 é próximo, aspectos relacionados à unidade de acolhimento no aceite de regras como acesso  
312 ao celular e as restrições físicas como muros altos e segurança; ● Na solicitação da vaga alguns  
313 municípios entram em contato direto com a unidade, mesmo o fluxo sendo informado pelo  
314 Escritório Regional. ● Necessidade dos municípios informarem os aspectos de saúde da  
315 acolhida principalmente no que se refere a saúde mental, dependência de álcool, drogas e  
316 cigarro. ● Necessidade dos municípios viabilizarem o atendimento emergencial até que a vaga  
317 seja disponibilizada. Foi sugerido ainda, a construção de um protocolo para orientar os  
318 municípios de pequeno porte no atendimento emergencial incluindo o encaminhamento de  
319 todas as documentações necessárias para a viabilidade da vaga. Consideram que a agilidade no  
320 acompanhamento pelo município de origem pode reduzir o tempo do acolhimento. Solicitação  
321 dos municípios para alteração da Deliberação nº 029/2018 ● A sugestão para inclusão dos  
322 filhos com a possível redação: Na vaga de acolhimento será considerado o núcleo familiar mãe  
323 - filhos respeitando a centralidade na família. ● Considerando o núcleo familiar foi sugerido um  
324 aumento do valor mensal da meta. ● O município de Irati tem interesse em aumentar mais 1  
325 vaga e a unidade de acolhimento mudou-se de endereço para um local maior. Diante disso, a  
326 Divisão de Proteção Social Especial apresentou minuta de Deliberação de alteração da  
327 Deliberação nº 29/2018-CEAS/PR. Parecer da Comissão: Ciente do relato. Aprovada a minuta  
328 da Deliberação. Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de Deliberação. 2.3.2. Estudos Divisão de  
329 Proteção Social Especial para fundamentar serviços regionalizados. Envio de questionário para  
330 levantamento de Instituições para acolhimento PCD Propõe-se o levantamento de instituições  
331 de acolhimento da rede privada particular e organizações da sociedade civil, considerando que  
332 os sistemas de informação do SUAS não dispõe desses dados, e que contratos e parcerias têm  
333 sido alternativas recorrentes, adotadas pelas gestões municipais e gestão estadual, frente à

334 indisponibilidade de vagas na rede governamental. Além de facilitar a busca por instituições  
335 que podem atender demandas da assistência social, a pesquisa também tem o objetivo de  
336 subsidiar medidas e ações para ampliação da rede e otimização da oferta. Para atender esse  
337 objetivo, o método adotado foi aplicação de questionários preenchidos pelos órgãos gestores  
338 municipais, com o apoio dos Escritórios Regionais. Deverão ser aplicados Questionários para  
339 Instituições de Acolhimento para PCD: • Fase I: Preenchido por todos os Municípios com o  
340 objetivo de identificar a existência ou não de instituições que acolhem PCD no território. •  
341 Fase II: Preenchido pelas instituições identificadas pelos gestores municipais, com o objetivo  
342 de caracterizar brevemente a oferta, e manifestar interesse da instituição em  
343 contratos/parcerias com administração pública. • Fase III: Questionário mais complexo, será  
344 preenchido apenas pelas instituições que manifestaram interesse em novos  
345 contratos/parcerias com administração pública. Será utilizado para avaliação do serviço, em  
346 comparação às normativas e orientações técnicas que emanam do SUAS para Serviço de  
347 Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência. A Fase I foi executada entre o  
348 período de 13/07 a 01/08. Houve preenchimento por 338 (trezentos e trinta e oito) dos 399  
349 (trezentos e noventa e nove) municípios. Dentre esses, foram identificadas instituições de  
350 acolhimento em 41 (quarenta e um) Municípios, e 54 (cinquenta e quatro) instituições de  
351 acolhimento, preliminarmente, entre instituições privadas e Organizações da Sociedade Civil.  
352 Embora considere-se as limitações desse método de levantamento de informações, espera-se  
353 que instituições até então desconhecidas pelos gestores estaduais sejam identificadas e os  
354 dados devidamente organizados, e possam ser divulgados conforme autorização emitida pelas  
355 instituições. Foi sugerido que a DPSE solicite ao Ministério do Trabalho - MT/PR informações  
356 sobre o Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, visando ampliar a busca de  
357 informações de instituições de acolhimento para PCD. Sugerido também, consulta a  
358 plataforma Atuação do Ministério Público do Paraná  
359 (<https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/#/visitasInspecoes>), que tem  
360 informações sobre instituições de atendimento e de acolhimento de diversos públicos. Parecer  
361 da Comissão: Encaminhar a apresentação referente a pesquisa relatada para todos os  
362 conselheiros. Solicitar que a DPSE apresente o resultado das próximas fases. Parecer do CEAS:  
363 Aprovado o parecer da comissão. 2.3.3. Protocolo nº 15.870.321-1 Diagnóstico de Acolhimento  
364 para Mulheres em Situação de Violência – retorno do Departamento de Garantia de Direitos  
365 da Mulher. Trata-se do retorno do Departamento de Garantias dos Direitos da Mulher sobre  
366 encaminhamento da reunião do CEAS/PR de julho de 2022: informações sobre o fluxo de  
367 atendimento de mulheres em situação de violência no Paraná, bem como articulação realizada  
368 com as demais políticas setoriais. Em Informação Técnica nº 24/2022 a DGDM pontua: • Os  
369 CRAMs (Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência) são a  
370 referência da política no Estado do Paraná atuando de maneira articulada com as instituições  
371 governamentais e não governamentais da Rede de Atendimento à Mulher. Oferecem  
372 atendimento psicossocial e acompanhamento jurídico. Articulam para os procedimentos  
373 jurídicos, atos administrativos de natureza policial e quando necessário encaminhamento para  
374 unidade básica de saúde. A porta de entrada dos CRAMs são: Ministério Público, Delegacias da  
375 Mulher, demais Delegacias, Hospitais, Universidades, Casas Abrigo e Canais de Divulgação. •  
376 Total 10 CRAMs no Estado. Também informam sobre o ônibus lilás que orienta as mulheres na  
377 busca, em seu município, dos serviços da rede de proteção: CRAS, CREAS, Delegacias,  
378 Defensoria Pública, CRAM e Unidade Básica de Saúde. Segue esquema a partir das informações  
379 da DGDM: Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Envio de ofício à DGDM  
380 convidando para a reunião da Comissão de Políticas Públicas, para apresentação do projeto  
381 “Ônibus Lilás”. 2.4. Benefício de Prestação Continuada; 2.4.1. Empréstimos do BPC para PCD –



382 bloqueios e cancelamentos do benefício (solicitado pela Plenária) A Divisão de Proteção Social  
383 Básica - DPSB elaborou o documento sobre posicionamento do CEAS em relação aos  
384 empréstimos consignados para beneficiários do BPC, tanto para pessoa idosa como para  
385 pessoas com deficiência e também para beneficiários do Programa Auxílio Brasil, conforme  
386 deliberado na última reunião do Conselho, informa ainda que o Conselho Nacional de  
387 Assistência Social – CNAS e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social  
388 – CONGEMAS também publicaram manifesto sobre a temática. Quanto às informações sobre  
389 bloqueios e cancelamentos de BPC o Estado não tem acesso essas informações, apenas o  
390 quantitativo de beneficiários do BPC (pessoa idosa e com deficiência) por município,  
391 beneficiários que não tem Cadastro Único e terão seu benefício bloqueado/cancelado  
392 conforme Decreto nº 8.805/2016 e calendários estabelecidos em Portarias posteriores, sendo  
393 que o prazo para inclusão no CadÚnico para evitar o bloqueio encerrou no mês de abril de  
394 2022, contudo as listas disponibilizadas no SIGPAB são referentes a folha de pagamento do  
395 mês de março/2022 e base do cadastro único de abril de 2022, sendo 6.258 beneficiários do  
396 BPC que ainda não estavam inseridos no Cadastro Único. O Governo Federal em agosto de  
397 2022 lançou o IDBPC, que é um Indicador de Desenvolvimento de Gestão do BPC, com duas  
398 dimensões. A primeira irá medir por meio do Censo SUAS, CRAS e Gestão, as ações de  
399 orientação, identificação e acompanhamento realizadas pelos CRAS e Gestão Municipal e a  
400 segunda dimensão irá avaliar o percentual de Cadastro Único atualizados dos beneficiários do  
401 BPC, por meio da taxa de atualização cadastral. Parecer da Comissão: Encaminhar a minuta do  
402 documento referente aos empréstimos consignados, para todos os conselheiros para  
403 contribuições até o dia 26/09/2022 e aprovação na próxima reunião. Encaminhar aos  
404 Conselheiros a Cartilha IDBPC. Enviar Ofício a SNAS solicitando atualizações dos dados do BPC  
405 disponibilizados nos sistemas do Ministério da Cidadania e informações sobre quantitativos de  
406 beneficiários do BPC que foram suspensos/cancelados devido não realização do Cadastro  
407 Único no Estado de 2018 até o momento, número de pessoas requerentes do BPC nos últimos  
408 3 anos e o tempo de espera que aguardam no INSS para avaliação do benefício, identificando  
409 pessoas idosas e com deficiência, bem como materiais informativos, modelos de instrumentais  
410 e fluxos sobre os critérios previstos na Lei nº13.982/2020 e descritos na Portaria Conjunta  
411 MC/MTP/INSS nº 14, de 7 de outubro de 2021, para avaliação quanto dependência e  
412 declaração de despesas, questionando ainda se existe avaliação de impacto após adoção de  
413 padrão médio da avaliação social. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Registra  
414 que a Portaria Conjunta em questão foi elaborada por: MC - Ministério da Cidadania, MTP -  
415 Ministério do Trabalho e Previdência, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social. Pauta  
416 temporária 2. 5. Protocolo nº17.436.289-0 – Minuta Nota Técnica Incentivo PCD Na reunião  
417 anterior foi deliberado pela elaboração de minuta de deliberação e nota técnica sobre o  
418 Incentivo PCD, foi encaminhado por e-mail a todos os conselheiros as minutas para  
419 contribuições, como não houve mais contribuições dos demais conselheiros, remeteu-se para  
420 aprovação. Parecer da Comissão: Aprovada minuta da Deliberação e Nota Técnica sobre os  
421 Incentivos PCD. Parecer do CEAS: Aprovada a Deliberação e a Nota Técnica. 2.6. Protocolo nº  
422 17.337.407-0 – Pedido de autorização para uso do veículo adaptado a PCD na área da saúde do  
423 município de Janiópolis. O Município solicitou ao CEAS/PR por meio do Ofício nº 028/2021,  
424 autorização para que o veículo adaptado, adquirido com recurso da Deliberação nº 114/2018-  
425 CEAS/PR Incentivo PCD, possa ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. A justificativa  
426 da solicitação em caráter empréstimo a Secretaria de Saúde se deu, em síntese, a necessidade  
427 de transporte de 2 (dois) pacientes cadeirantes à hemodiálise (Campo Mourão), e a Secretaria  
428 de Saúde não possuir veículo adaptado para realização do transporte. O CEAS deliberou  
429 anteriormente por elaboração de nova Deliberação e Nota Técnica sobre o Incentivo PCD

430 padronizando as respostas de todas as solicitações apresentadas pelos municípios. Parecer da  
431 Comissão: Responder ao município que o veículo foi adquirido com recursos do Fundo  
432 Estadual de Assistência Social devendo permanecer à disposição desta Política e seguindo as  
433 diretrizes das Deliberações e Nota Técnica que tratam do referido incentivo. Parecer do CEAS:  
434 Aprovado o parecer da comissão, sendo que o Conselho toma ciência que para os próximos  
435 casos serão encaminhadas à Deliberação e Nota Técnica em resposta às solicitações, sem  
436 necessidade de passar pela comissão. 2.7. Protocolo nº18.699.849-9 Pedido de autorização  
437 para uso de veículo adaptado – Paraíso do Norte. A prefeitura de Paraíso do Norte, solicitou  
438 por meio do Ofício nº 52/2022 (fls. 02-03), o qual requer a concessão de uso de um ônibus  
439 adquirido com recurso do Incentivo PCD, visando atender as demandas da Escola Leoncio de  
440 Oliveira Cunha (APAE) daquela municipalidade, o CEAS já havia se manifestado favorável a  
441 cessão destes veículos adaptados para APAE, na Nota Técnica nº01/2019-CEAS/PR. Parecer da  
442 Comissão: Responder ao município encaminhando a nova Deliberação do CEAS sobre o  
443 Incentivo PCD e as Notas Técnicas do CEAS/PR. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da  
444 comissão. 2.8. Protocolo 18.381.659-4 - Adequação de espaço físico do Órgão Gestor, CRAS E  
445 CREAS – Município de São Pedro do Ivaí Em maio de 2021 o Escritório Regional - ER de Ivaiporã  
446 tomou conhecimento de que os serviços de CRAS, CREAS e Gestão estavam compartilhando um  
447 mesmo espaço (uma casa que é a sede do CREAS) após várias orientações via contato  
448 telefônico e uma reunião com a equipe via Google Meet, não havendo resposta de mudança  
449 dessa situação por parte do município, o ER encaminhou ao município em julho de 2021 uma  
450 informação técnica que teve como resposta um ofício do município solicitando o prazo de 90  
451 dias para adequação de um novo local para alocar o CRAS, visto que o local onde o CRAS  
452 estava sediado possui um laudo de interdição, não havendo a possibilidade de permanecer  
453 neste local ou retornar para o mesmo. No ofício não mencionaram nada em relação ao CREAS  
454 e a Gestão compartilharem também o mesmo espaço. Mediante tal resposta o ER solicitou  
455 envio de relatório informativo quanto às providências que estariam sendo tomadas  
456 enfatizando que o CREAS e a Gestão também estão inadequados por compartilhar o mesmo  
457 espaço físico. O CMAS havia deliberado em março de 2022 em conceder seis meses de prazo  
458 para adequação do espaço físico e este prazo está transcorrendo, encerrando neste mês de  
459 setembro de 2022. Em junho de 2022 a DPSB oficiou o município via ER solicitando informações  
460 sobre a adequação do espaço físico do CRAS e principalmente se este ainda encontrava-se  
461 compartilhado com CREAS e Gestão e pedindo retorno em 10 dias. Em julho o município  
462 respondeu que infelizmente a intenção de utilizar um prédio público para a adequação não  
463 pode ser formalizada devido atrasos na obra e que, portanto, iriam locar um imóvel até que  
464 essa estrutura ficasse pronta. Em 23 de agosto de 2022 a DPSB, via Escritório Regional de  
465 Ivaiporã solicitou informações a respeito da locação de imóvel para relocação dos serviços, a  
466 Secretaria Municipal de Assistência Social do município por meio do Ofício 045/2022 informa  
467 que o prédio onde passará a funcionar o CRAS está em processo administrativo de  
468 contratação/locação e encontra-se situado à Rua Domingos Della Rosa nº861 no Centro do  
469 município e que, a estimativa é de que até o início de setembro seja possível realizar a  
470 mudança de prédio, salientando que o Escritório Regional será devidamente comunicado com  
471 prioridade. Parecer da Comissão: Ciente. Aguardar retorno do município quanto à adequação  
472 dos equipamentos. Parecer do CEAS: Ciente. 2.9. Protocolo 19.262.065-1 - Beneficiários do PAB  
473 e conquista de emprego formal – Município de Tamarana; O Conselho Municipal de Assistência  
474 Social de Tamarana/PR veio através do Ofício nº06/2022 solicitar orientação acerca da  
475 divulgação realizada pela comunicação do Governo Federal sobre o Programa Auxílio Brasil  
476 (Propaganda veiculada no link <<https://www.youtube.com/watch?v=CXYUMAigPZc>>),  
477 considerando que a rede socioassistencial do município tem recebido indagações de famílias a

478 respeito do cancelamento do Programa Auxílio Brasil. Na referida propaganda uma senhora  
479 diz: “Quando consegui o meu emprego eu fiquei aliviada que mesmo trabalhando de carteira  
480 assinada não ia cortar o auxílio”. E, o locutor da propaganda diz: “Agora quem conquista o  
481 emprego permanece no programa ...” sem claro, esclarecer os critérios. Destacamos que, o  
482 cidadão não perderá o benefício do PAB se atender à Regra de Emancipação, prevista no Art.  
483 20 da Lei nº 14.284/2021 que institui o Auxílio Brasil, contudo a propaganda veiculada pelo  
484 governo federal não elucida que o critério é para famílias que permanecerem com renda  
485 mensal por pessoa até duas vezes e meia a linha de pobreza, quais poderão permanecer no  
486 programa por 12 ou 24 meses, antes de serem excluídos. Contudo, o Ministério da Cidadania  
487 informou por e-mail que as famílias com o benefício de extrema pobreza não se enquadram na  
488 referida regra, apesar de estar prevista na legislação. Além disso, famílias somente com o  
489 Benefício Compensatório de Transição não se enquadram na Regra de Emancipação, porém  
490 esses critérios não são divulgados pelo Governo Federal. Parecer da Comissão: Solicitar que a  
491 Divisão de Proteção Social Básica elabore Informação Técnica sobre a Regra de Emancipação  
492 no PAB e seja encaminhada para todos os CMAS’s e Gestores Municipais. Oficiar o Ministério  
493 da Cidadania solicitando que realize ampla divulgação sobre os critérios da Regra de  
494 Emancipação no PAB elucidando as dúvidas geradas em decorrência da propaganda veiculada  
495 pelo Governo Federal de forma incompleta, bem como, informando sobre a manutenção de  
496 famílias que recebem apenas o Benefício de Extrema Pobreza e extraordinário no Programa,  
497 atendendo aos critérios descritos no Art. 20 da Lei nº 14.284/2021 se permanecem no PAB ou  
498 justificando a não inclusão destas famílias na Regra de Emancipação. Responder ao município  
499 de Tamarana após da elaboração e envio dos documentos acima, que será elaborada  
500 Informação Técnica sobre o assunto para os CMAS’s e Gestores Municipais, Ofício ao  
501 Ministério da Cidadania solicitando ampla divulgação dos critérios da Regra de Emancipação  
502 complementando a propaganda supracitada, sugerindo ainda, que o Conselho Municipal  
503 também oficialize o Governo Federal responsável pela veiculação da propaganda e da  
504 concessão/gestão dos benefícios do PAB. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.  
505 2.10. Protocolo 15.958.113-6: Informações fechamento de equipamento Paranavaí No ano de  
506 2019 o CEAS recebeu ofício da Câmara Municipal de Paranavaí no qual o vereador pedia  
507 intervenção da SEJUF em relação ao fechamento do CRAS Moema e reabertura deste,  
508 alegando impactos negativos em relação ao atendimento das famílias referenciadas. A Divisão  
509 de Proteção Social Básica solicitou ao município informações de como as famílias  
510 acompanhadas pelo equipamento seriam atendidas, se havia aprovação do Conselho  
511 Municipal de Assistência Social, e se foram realizados todos os trâmites necessários. O  
512 município afirmou que a redistribuição teve como premissa a fusão de dois territórios de  
513 abrangência que geograficamente estavam localizados próximos um do outro, CRAS Vila  
514 Operária e o CRAS Moema, de modo que os serviços passaram a ser ofertados no CRAS Vila  
515 Operária e a equipe do CRAS Moema foi remanejada e redistribuída entre os demais  
516 equipamentos. Ainda mantiveram dois profissionais do CRAS Moema na composição da equipe  
517 do CRAS Vila Operária, para que desta forma se mantivessem os vínculos com a comunidade e  
518 pudesse ser feita uma melhor acolhida para estas famílias. O Conselho Municipal de  
519 Assistência Social aprovou o reordenamento por meio da Resolução nº007/2019 e todos os  
520 trâmites necessários foram realizados. Solicitou-se ao ER-SEJUF de Paranavaí e o CMAS  
521 informações sobre o processo de acompanhamento do reordenamento dos territórios,  
522 verificando-se assim se a população atendida no CRAS Moema continuava sendo atendida  
523 pelos serviços socioassistenciais, sem prejuízo. Em junho de 2022, o Escritório Regional de  
524 Paranavaí emitiu relatório técnico de acompanhamento, informando que o reordenamento  
525 dos serviços e territórios, com a implantação de uma equipe volante para atendimento aos

526 distritos, vilas e estradas rurais desonerou as equipes, concluindo que a redistribuição dos  
527 serviços não impactou negativamente na execução e oferta da Proteção Social Básica no  
528 Município, ressaltando que os esforços empreendidos pelas equipes no planejamento,  
529 execução e atendimento às demandas evidenciaram uma atuação bastante comprometida  
530 com a oferta dos serviços da Política de Assistência Social. Parecer da Comissão: Ciente.  
531 Proceder ao arquivamento do protocolado. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.  
532 Começa agora a comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, a leitura dos pontos de  
533 pauta desta comissão é feita pelo Manuel, que se inicia no ponto 3.1 EDUCAÇÃO  
534 PERMANENTE DO SUAS, 3.1.1 CAPACITASUAS: RELATO: A DGSUAS informa que existem seis  
535 protocolos (nº 18.070.285-7, 18.070.275-0, 18.070.129-0, 18.070.250-4, 18.070.066-8 e  
536 18.006.771-0) para contratação das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do  
537 Paraná - UEM, UEL, UNIOESTE, UEPG, UNESPAR e UNICENTRO - para a execução da terceira  
538 etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social –  
539 CapacitaSUAS, na modalidade EaD. Posição atual: Foi emitida a DAD – Declaração de  
540 Adequação de Despesas pelo GOFs em 25 de julho de 2022, indicando a dotação orçamentária  
541 para o pagamento das universidades que executarão o programa. Na sequência o processo foi  
542 encaminhado a Assessoria Técnica da SEJUF para análise e providencias o qual solicitou a  
543 DGSUAS elaboração de Termo de Referência detalhado. Em 24 de agosto o protocolado  
544 completo foi enviado ao GAS/SEJUF – Grupo Administrativo Setorial para elaboração do termo  
545 de contrato. Após tal diligência, o processo seguirá para análise da Procuradoria Geral do  
546 Estado – PGE/PR. Saldo das contas IGD-SUAS, IGD-PBF e Capacitasuas: apresentamos os saldos  
547 do IGD-SUAS e IGD-PBF, disponibilizado pelo Governo Federal. PARECER DA COMISSÃO:  
548 Ciente. PARECER DO CEAS: Ciente. 3.1.2 GESTÃO DO TRABALHO – NEEP: RELATO: A  
549 DGSUAS informa que está em trâmite proposta para alteração do Decreto Estadual nº  
550 11.873/2014 em virtude da reestruturação da organização administrativa do Poder  
551 Executivo do Estado do Paraná, sendo necessário corrigir a súmula, bem como todos  
552 os artigos que fizessem referência à extinta Secretaria de Estado da Família e  
553 Desenvolvimento Social (SEDS), substituindo pela atual Secretaria da Justiça, Família  
554 e Trabalho (SEJUF), além da exclusão, alteração e inclusão de outros setores  
555 importantes ao processo de implementação e funcionamento do CEEP/SUAS/PR. Em  
556 11 de julho o Secretário da SEJUF encaminhou o protocolado ao Secretário da Casa  
557 Civil para análise e sanção das alterações solicitadas. Em 12 de julho o Diretor-Geral  
558 da Casa Civil encaminhou ao Centro de Redação de Atos Oficiais para elaboração do  
559 ato normativo, onde se encontra até o presente momento. Parecer da comissão:  
560 Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.1.2.1 CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO  
561 CEAS/PR – PROJETO EM PARCERIA COM A ESEHD; RELATO: Conforme  
562 definido em plenária no mês de maio pelo CEAS, a DGSUAS elaborou um projeto de  
563 capacitação para os conselheiros em parceria com a ESEHD. O projeto tem por  
564 objetivo a capacitação de conselheiros estaduais, e será executado em cinco  
565 encontros, nos dias 03/08/2022, 31/08/2022, 04 e 05/10/2022 e 7/12/2022, com carga  
566 horária total de 30 horas, tendo como objetivo capacitar os Conselheiros Estaduais  
567 para o exercício de suas atribuições. A palestra do dia 03/08/2022 ocorreu conforme  
568 planejado, tendo sido abordado o tema “Participação e Controle Democrático na  
569 Política de Assistência Social” pela Professora Doutora Silmara Carneiro e Silva. O  
570 evento do dia 31/08/2022, foi presencial, no auditório Mario Lobo – Palácio das  
571 Araucárias, e também transmitido online via Google Meet para os conselheiros  
572 estaduais e municipais. Tivemos a participação das palestrantes Louise Ronconi de  
573 Nazareno (Doutora) e Gisele de Cássia Tavares (Mestre) – com o tema “Orçamento e  
574 Financiamento da Política de Assistência Social para Ampliar e Qualificar as Ofertas

575 Socioassistenciais”. Abaixo, apresentamos o calendário para os próximos encontros.  
576 Informamos que foi criado no DRIVE, pastas específicas de cada momento da  
577 capacitação dos conselheiros para armazenar os documentos e a gravação referente  
578 a cada tema. Reforçamos que cada conselheiro faça a sua avaliação e identifiquem  
579 pontos possíveis a serem trabalhados em um encontro a ser agendado 3.1.2.2  
580 DATAS, PALESTRANTES E TEMAS Foi deliberado e definido em reunião os  
581 seguintes palestrantes para tratar dos temas supracitados: Data 03/08/2022 - Silmara  
582 Carneiro e Silva - (Doutora) - Participação e Controle Democrático na Política de  
583 Assistência Social; Data 31/08/2022 – Louise Ronconi de Nazareno (Doutora) e Gisele  
584 de Cássia Tavares (Mestre) – Orçamento e Financiamento da Política de Assistência  
585 Social para Ampliar e Qualificar as Ofertas Socioassistenciais; Data 04/10/2022 -  
586 Uilson José Gonçalves Araujo (Especialista) - O Papel dos Conselheiros Estaduais;  
587 Data 05/10/2022 - Luciana Silvestre (Doutora) - O Sistema Único de Assistência Social  
588 (SUAS) e a Política de Assistência Social; Data 07/12/2022 - Silmara Carneiro e Silva  
589 (Doutora) - Funções e Instrumentos e Controle Social no âmbito do Sistema Único de  
590 Assistência Social. PARECER DA COMISSÃO: Aprovado. Essa Comissão sugere que  
591 para o ano de 2023 seja formatado projeto de capacitação para conselheiros do  
592 estado do Paraná, estendendo aos 399 municípios com a indicação de até 2  
593 conselheiros por CMAS, sendo um governamental e um da sociedade civil. Sugerimos  
594 ainda que as palestras realizadas nesse próximo projeto sejam gravadas e  
595 disponibilizadas no canal do YOUTUBE. PARECER DO CEAS: Aprovado o parecer da  
596 comissão. 3.2 VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL: 3.2.1 REGISTRO MENSAL DE  
597 ATENDIMENTOS – RMA: RELATO: A DGS informa que com relação ao mês de  
598 referência junho de 2022, o prazo para as gestões municipais preencherem os  
599 formulários com as informações do Registro Mensal de Atendimento - RMA referentes  
600 aos equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP foi encerrado no dia 31/07/2022.  
601 Dessa forma, apresentamos o status do RMA dos últimos dois meses, lembrando que  
602 os municípios têm prazo regular de 30 dias para o devido preenchimento, acrescidos  
603 de mais 30 dias adicionais, nesse caso como último mês de referência, JUNHO de  
604 2022. PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Como já foi sugerido e enviado ofícios aos  
605 Ers, CMAS e CAOPAS com a informação referente ao preenchimento dos  
606 instrumentos de gestão e percebemos que a adesão não teve aumento significativo,  
607 sugerimos intensificar o monitoramento e para a próxima reunião (outubro de 2022)  
608 sejam convidados a participar da reunião da Comissão de Comunicação e Articulação,  
609 os gestores e técnicos dos Ers envolvidos nesse tema, para discutirmos os  
610 instrumentos de gestão (RMA, CENSOSUAS e Demonstrativo Sintético), em razão da  
611 baixa adesão dos municípios no preenchimento desses instrumentos e sugerimos  
612 ainda que o DAS promova ciclo de reuniões online por macrorregionais para tratar  
613 desse tema. PARECER DO CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Entramos agora  
614 na pauta temporária desta mesma comissão, 3.3 Protocolo 17.949.771-9 – Carta  
615 Aberta da Sociedade Civil; RELATO: Foi solicitado a Secretaria Executiva do CEAS  
616 em plenária de 02 e 03 de dezembro de 2021 que o protocolado referente a Carta  
617 Aberta da Sociedade Civil fosse encaminhado para análise do conselho, em especial  
618 pelos conselheiros representantes da sociedade civil, e que as respostas e dúvidas  
619 fossem destinadas a secretaria-executiva, no prazo máximo de 28 de janeiro de 2022,  
620 para encaminhamentos. A sociedade civil, reunida em 09 de março do ano de 2022,  
621 representando os (as) usuários(as), trabalhadores (as) e as organizações de  
622 Assistência Social do estado do Paraná, apresentou novo manifesto referente ao  
623 Protocolo 17.949.771-9/SEJUF de 05/08/2021, com relação aos encaminhamentos e  
624 avanços realizados a partir das solicitações apresentadas por meio da Carta Aberta  
625 escrita pela Sociedade Civil no CEAS. Nesse manifesto foram observados avanços em

626 alguns pontos importantes, no que tange a realização exitosa da XIII Conferência  
627 Estadual de Assistência Social no ano de 2021, a permanência de uma profissional de  
628 ensino superior na Secretaria executiva do CEAS, o direito do espaço de fala aos  
629 Conselheiros da Sociedade Civil, a implantação da Comissão Temporária para  
630 Atualização da Lei e Regimento Interno do CEAS, o respeito ao horário de término das  
631 reuniões plenárias às dezessete horas porém, apesar dos avanços citados, é  
632 destacado algumas dificuldades que ainda não foram sanadas, e que este coletivo  
633 entende como importante a continuidade deste Protocolo aberto junto a SEJUF para  
634 garantia do acompanhamento sistemático destes encaminhamentos. Segue  
635 informações em quadro resumo abaixo. PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Essa  
636 Comissão sugere que o protocolado mantenha-se aberto junto a SEJUF para  
637 acompanhamento sistemático destes encaminhamentos. A medida que tivermos  
638 avanços, pautaremos o documento em plenária para conhecimento dos conselheiros.  
639 PARECER DO CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 3.4 PROTOCOLO  
640 19.042.194 – 5 – EMENDAS PARLAMENTARES ; RELATO: Considerando ofício do  
641 COMAS de Maringá enviado ao CEAS em abril de 2022, que trata do tema  
642 EMENDAS PARLAMENTARES referente a destinação de recursos destinados  
643 diretamente a unidades ou instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal  
644 de Assistência Social, em que pese não haver ilegalidade nessa destinação, tal  
645 estratégia não privilegia o Plano Municipal de Assistência Social, e mitiga o poder de  
646 decisão de destinação dos recursos em nível local, vez que as prioridades  
647 estabelecidas pelo COMAS, em conjunto a gestão municipal, não são consideradas no  
648 processo. Afirma ainda que os recursos oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES  
649 nada mais são do que recursos do próprio Fundo da Assistência, e não se faz  
650 satisfatório que a destinação dos mesmos seja definida por parlamentares, e não  
651 pelos órgãos de controle e gestão da própria política. Dessa forma, solicita aos  
652 conselhos Nacional e Estadual que sejam realizadas discussões e reflexões acerca do  
653 tema, e busquem caminhos para dar mais autonomia aos conselhos municipais e aos  
654 próprios municípios, na destinação dos recursos oriundos de emendas parlamentares.  
655 Baseado nessa solicitação, foi elaborada Informação Técnica N° 063/2022/DGS, com  
656 o intuito de colaborar para discussão da Comissão, considerando que a destinação de  
657 recursos de Emendas Parlamentares são efetuadas de acordo com a Lei de Diretrizes  
658 Orçamentárias, com o Plano Plurianual e os orçamentos anuais, bem como que estas  
659 são efetuadas sempre visando a melhor destinação do recurso público, não há o que  
660 se falar em vício ou ilegalidade em relação ao encaminhamento das emendas pelos  
661 Deputados Estaduais. Assim, considerando que não há contradição legal entre a  
662 destinação das emendas e as legislações vigentes, sugerimos que a Informação  
663 Técnica N° 063/2022/DGS seja encaminhada aos Conselheiros do CEAS para  
664 conhecimento e manifestações. PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Considerando  
665 que não há contradição legal entre a destinação das emendas e as legislações  
666 vigentes, sugerimos que a Informação Técnica N° 063/2022/DGS seja encaminhada  
667 aos Conselheiros do CEAS para conhecimento e manifestações e posterior retorne a  
668 Secretaria Executiva até 26 de setembro e posterior devolução a essa Comissão para  
669 nova avaliação. PARECER DO CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 3.5  
670 MOBILIZAÇÃO DOS FÓRUNS DE USUÁRIAS(OS), TRABALHADORAS(ES) E  
671 ENTIDADES DO SUAS RELATO: Reuniram-se na data de 20/08/22 na sede do  
672 Conselho Regional de Psicologia, representantes das Trabalhadoras e Trabalhadores  
673 do estado do Paraná, para reunião Plenária do FETSUAS PR. Na reunião estavam  
674 presentes representantes do CRP, CRESS, CRESS, FESP PR, SISMUC,  
675 CONFETAM, SINDIPSY, ABRAPSO, FORTSUAS Mgá, e FMTSUAS Londrina. Na  
676 reunião foi realizada apresentação teórica sobre análise de conjuntura atual no Brasil e

677 Paraná. E em seguida, debates e encaminhamentos. Como incidências a ser  
678 apresentadas ao CEAS, solicitamos: O apoio para mobilização e articulação de um  
679 GTSUAS e Sistema de Justiça. Bem como a deliberação e indicação de dois ou mais  
680 representantes do CEAS para participação no GTSUAS e Sistema de Justiça.  
681 Considerando todos os transbordamentos do judiciário no SUAS, amplamente  
682 denunciados pelos trabalhadores do SUAS, bem como a necessidade de  
683 redirecionamento dos fluxos de trabalho entre o SUAS e o Sistema de Justiça, e a  
684 necessidade de ampliação das equipes técnicas de apoio ao judiciário; Estudos e  
685 debate sobre a Ampliação das equipes de referência, atualizando a NOB/RH SUAS.  
686 Considerando o progressivo e vertiginoso aumento de demandas que chegam no  
687 SUAS, decorrente do agravamento das situações de vulnerabilidades no Brasil,  
688 solicitamos elaboração de Ofício pelo CEAS, destinado ao CNAS, solicitando a revisão  
689 e atualização da NOB RH SUAS, com a finalidade de ampliar as equipes de referência  
690 nos equipamentos socioassistenciais; Elaboração de Carta de Compromisso com a  
691 Política Pública de Assistência Social, para o governador eleito. Propomos um modelo  
692 de carta, disponibilizado no Drive para contribuições e posterior envio aos CMAS.  
693 PARECER DA COMISSÃO: Aprovado. Sugerimos elaboração de Deliberação para  
694 composição de GTSUAS e Sistema de Justiça. Sugerimos também, o  
695 encaminhamento da pauta da ampliação das equipes de referência da NOB/RH SUAS  
696 para a Comissão de Políticas Sociais. Sugerimos ainda, encaminhar para  
697 contribuições dos Conselheiros, link do modelo de Carta ao Governador eleito, para  
698 conhecimento e contribuições, devendo retornar a Secretaria Executiva até o dia 5 de  
699 outubro e posterior envio a Comissão de Articulação para avaliação final e  
700 apresentação em plenária. PARECER DO CEAS: Aprovado o parecer da comissão.  
701 Sendo este o ultimo ponto de pauta desta comissão, se inicia agora a comissão de  
702 documentação e rede, a leitura é feita pela Mariza que se inicia pelo ponto 4.1  
703 Programa Nota Paraná Relato: Conforme dados do Governo do Estado do Paraná,  
704 através do Nota Paraná já foi distribuído o valor de R\$ 306.866.529,53 (trezentos e  
705 seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e  
706 cinquenta e três centavos), sendo para entidades de Assistência Social o valor de R\$  
707 203.579.676,17 (duzentos e três milhões quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e  
708 setenta e seis reais e dezessete centavos) para 1.046 entidades cadastradas no  
709 programa: Desse valor total, R\$ 141.846.326.17 (cento e quarenta e um milhões  
710 oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)  
711 foram repassados como crédito e R\$ 61.733.350,00 (sessenta e um milhões  
712 setecentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta reais) em prêmios: No mês de  
713 agosto de 2022 tivemos 1.003 entidades de Assistência Social beneficiadas, com um  
714 total de 11.718.666 (onze milhões setecentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e  
715 seis) notas fiscais cadastradas e R\$ 1.832.514,25 (um milhão oitocentos e trinta e dois  
716 mil quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) em crédito distribuído: As  
717 análises de documentação das entidades pela Divisão de Gestão do SUAS junto ao  
718 programa SISTAG (Sistema de Transferência e Apoio a Gestão) encontram-se em dia,  
719 sendo realizadas no mesmo dia em que chega a demanda ao sistema. Parecer da  
720 Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4.1.1 DETALHAMENTO DAS  
721 PRINCIPAIS ENTIDADES BENEFICIADAS As entidades com maior expressão no  
722 programa, na área da Assistência Social são as seguintes: Conforme encaminhamento  
723 da última reunião da Comissão, a referida pauta deveria retornar para discussão  
724 acerca dos serviços por essas entidades e da possibilidade de se elaborar uma  
725 informação técnica no sentido de esclarecer os serviços, programas e projetos que  
726 são referência da Assistência Social e podem ser inscritos nos Conselhos Municipais.  
727 Segue as inscrições das dez principais entidades beneficiadas para discussão:

728 ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER: Segundo Estatuto, tem suas  
729 finalidades voltadas principalmente às pessoas em situação de vulnerabilidade que  
730 utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Possui inscrição no  
731 Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa nos seguintes programas:  
732 a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO  
733 INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS; b) SERVIÇO DE PROTEÇÃO  
734 SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM  
735 REPÚBLICAS PARA ADULTOS EM PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS; c) SERVIÇO  
736 DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO  
737 INSTITUCIONAL EM REPÚBLICAS PARA JOVENS DE 18 A 21 ANOS EM  
738 PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS. APAE CASCAVEL: Segundo Estatuto, tem suas  
739 finalidades voltadas às pessoas portadoras de deficiência. Possui inscrição no  
740 Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel nos seguintes programas: a)  
741 DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS – MODALIDADE I: PROGRAMA DE  
742 PROMOÇÃO DA DEFESA DE DIREITOS JÁ ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE  
743 DISTINTAS FORMAS DE AÇÃO E REINVIDICAÇÃO NA ESFERA POLÍTICA E NO  
744 CONTEXTO DA SOCIEDADE (03.03.2014.022); b) PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA  
745 INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – MODALIDADE I: PROGRAMA DE  
746 MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO PARA  
747 JOVENS E ADULTOS (03.01.1996.013). INSTITUTO POLO INTERNACIONAL  
748 IGUASSU: Conforme Estatuto, tem suas finalidades voltadas principalmente ao  
749 fomento do turismo e promoção de trabalho na área. Possui inscrição no Conselho  
750 Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu nos seguintes programas: a)  
751 ATENDIMENTO EM PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.  
752 ASSOCIAÇÃO REFÚGIO: Conforme Estatuto, tem suas finalidades voltadas  
753 principalmente à melhora da qualidade de vida de crianças e adolescentes. Possui  
754 inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cambé nos seguintes  
755 programas: a) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E  
756 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.  
757 ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL: Conforme Estatuto, tem suas finalidades  
758 voltadas principalmente à crianças, adolescentes e suas famílias em situação de  
759 vulnerabilidade ou risco social. Possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência  
760 Social de Curitiba nos seguintes programas: a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL  
761 BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.  
762 ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK: Tem suas finalidades voltadas principalmente à  
763 proteção social de pessoas com múltipla deficiência, conforme consta em seu  
764 Estatuto. Possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba nos  
765 seguintes programas: a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA  
766 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS. CEMIC – CENTRO DE  
767 ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE: Tem por finalidade  
768 principalmente o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social,  
769 conforme consta em seu Estatuto. Possui inscrição no Conselho Municipal de  
770 Assistência Social de Cascavel nos seguintes programas: a) SERVIÇO DE  
771 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E  
772 ADOLESCENTES. REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE MARINGÁ: Tem  
773 por finalidade principalmente o atendimento à pessoas com câncer em situação de  
774 vulnerabilidade, conforme seu Estatuto. A entidade possui inscrição no Conselho  
775 Municipal de Assistência Social de Maringá nos seguintes programas: a) SERVIÇO DE  
776 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO  
777 INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE PESSOAS E SEUS ACOMPANHANTES, QUE  
778 ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SEM CONDIÇÃO DE AUTOSSUSTENTO, PARA



779 TRATAMENTO DE SAÚDE. ASSOCIAÇÃO ALIRIO PFIFFER: Tem por finalidade  
780 principalmente acolher pessoas em trânsito que estejam em situação de  
781 vulnerabilidade social decorrente de fragilidade da saúde e em tratamento de doenças  
782 graves, fora do seu domicílio e sem condições financeiras de custear hospedagem,  
783 conforme seu Estatuto. Está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de  
784 Curitiba nos seguintes programas: a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
785 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO. ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DA  
786 MAMA: Tem por finalidade o apoio à mulheres com câncer de mama, conforme dispõe  
787 seu Estatuto. Possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba  
788 nos seguintes programas: a) DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS – PROMOÇÃO  
789 DA DEFESA DE DIREITOS JÁ ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE DISTINTAS  
790 FORMAS DE AÇÃO E REINVIDICAÇÃO NA ESFERA POLÍTICA E NO CONTEXTO  
791 DA SOCIEDADE, INCLUSIVE POR MEIO DA ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS  
792 PÚBLICOS E PRIVADOS DE DEFESA DE DIREITOS. Parecer da Comissão: A  
793 Comissão convencionou com a realização de estudos no sentido de esclarecer quais  
794 serviços, programas e projetos se enquadram em atendimento, assessoramento e/ou  
795 defesa de direitos. Será realizado compartilhamento de material pertinente ao assunto  
796 em Grupo de Whatsapp da comissão para leitura e discussão na próxima reunião.  
797 Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 4.2 Orientação Técnica sobre o  
798 horário de funcionamento dos equipamentos da Assistência Social – Contribuições A  
799 demanda surgiu a partir do Protocolo nº 19.040.550-8, em virtude do envio do  
800 Memorando 087/2022 pelo ER de Umuarama acerca do Decreto nº120/2022 do  
801 Município de Umuarama, que reduziu o horário de expediente nos equipamentos de  
802 Assistência Social (CRAS I, II e III, CREAS, CREAS/CRAM, Secretaria-Executiva dos  
803 Conselhos, Família Acolhedora, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
804 para Idosos e Centro POP de 08h para 06h diárias, com atendimento ao público das  
805 08:00h às 14:00h. A Divisão de Gestão do SUAS elaborou Informação Técnica sob nº  
806 28/2022 destacando que o referido Decreto estaria em contrariedade com as  
807 normativas da Assistência Social, com ênfase na Resolução 109/09 que aprova a  
808 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Ressaltou que a redução de  
809 horário prejudica a manutenção do atendimento integral as famílias e indivíduos que  
810 se encontram em situação de vulnerabilidade, razão pela qual orientou-se a  
811 Administração Pública a revogar o Decreto 120/2022. Em Plenária de junho de 2022 o  
812 parecer do CEAS foi no sentido de pautar o assunto na Comissão de  
813 Acompanhamento aos Conselhos Municipais para elaboração de Orientação aos  
814 CMAS quanto ao papel de acompanhamento aos equipamentos da Política de  
815 Assistência Social no âmbito municipal. Após a elaboração de minuta, referido ponto  
816 de pauta foi encaminhado pela Comissão de Acompanhamento dos Conselhos  
817 Municipais à esta Comissão para contribuições à Orientação Técnica elaborada  
818 tratando da Padronização no Horário de Atendimento dos Equipamentos  
819 Socioassistenciais. Parecer da Comissão: A minuta de Orientação Técnica elaborada  
820 pela Comissão de Acompanhamento aos CMAS foi lida em reunião, ficando decidido  
821 pelo compartilhamento do documento com os integrantes desta Comissão, através de  
822 Grupo de Whatsapp, para análise e contribuições, tendo como prazo final o dia 26 de  
823 setembro de 2022. Parecer do CEAS: Ciente. 4.3 Revisão de Deliberação e da Nota  
824 Técnica – Comunidades Terapêuticas – CEAS/PRA Resolução nº 21/2021 ad  
825 referendum, aprovada pela Deliberação 001/2022, que aprovou o conteúdo da Nota  
826 Técnica sobre a inscrição das comunidades terapêuticas nos Conselhos Municipais de  
827 Assistência Social – CMAS, com o seguinte teor “Nota Técnica sobre a inscrição das  
828 comunidades terapêuticas nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS O  
829 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, reunido ordinariamente em março

830 de 2013, vem por meio deste, orientar quanto aos procedimentos que devem ser  
831 adotados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná,  
832 quando do recebimento de processo de inscrição de comunidades terapêuticas junto  
833 aos referidos conselhos. O estudo para elaboração da presente nota teve seu início a  
834 partir das dúvidas e demandas encaminhadas pelos Conselhos Municipais ao  
835 CEAS/PR. Com isso, o conselho convocou pessoas vinculadas à área para orientar de  
836 forma apropriada os Conselhos Municipais sobre o referido processo de inscrição.  
837 Preliminarmente destacamos o artigo 9º da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei  
838 8.742/93) o qual estabelece que: Art. 9º O funcionamento das entidades e  
839 organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo  
840 Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do  
841 Distrito Federal, conforme o caso. Estabelecendo ainda que: § 2º Cabe ao Conselho  
842 Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito  
843 Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou  
844 regulamento. Neste sentido, remetemos ao artigo 3º da LOAS que estabelece que: Art.  
845 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins  
846 lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento  
847 aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e  
848 garantia de direitos. § 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma  
849 continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou  
850 projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às  
851 famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos  
852 termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência  
853 Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435,  
854 de 2011) § 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente  
855 e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados  
856 prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de  
857 usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de  
858 assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de  
859 que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) § 3º São  
860 de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada permanente e  
861 planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados  
862 prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção  
863 de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,  
864 articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política  
865 de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS,  
866 de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) Isto  
867 posto, resta claro que somente devem se registrar no Conselho as organizações que  
868 atuam com programas, projetos, serviços e benefícios da política pública de  
869 assistência social. O serviço de Comunidade Terapêutica não encontra  
870 fundamentação na política pública de assistência social que atribua aos Conselhos a  
871 necessidade de conceder esta inscrição. Entretanto, cabe lembrar que caso a  
872 comunidade terapêutica preste algum serviço previsto nas normativas vigentes,  
873 poderá ser feito a inscrição do programa desde que esteja de acordo com a Resolução  
874 nº 109 de 11 de novembro de 2009. Desta forma cabe pontuar: As organizações que  
875 prestam apenas serviço de comunidade terapêutica para recuperação de dependentes  
876 químicos e de substâncias psicoativas não estão previstas entre as organizações que  
877 devem realizar a inscrição estabelecida na LOAS, logo, os Conselhos Municipais de  
878 Assistência Social não possuem respaldo legal para deliberar sobre estes pedidos,  
879 não cabendo a inscrição; As organizações que prestam serviço de comunidade  
880 terapêutica para recuperação de dependentes químicos e de substâncias psicoativas e

881 que também desenvolvam algum serviço previsto nas normativas vigentes da política  
882 pública de assistência social poderão realizar a inscrição do serviço tipificado neste  
883 caso, os Conselhos Municipais de Assistência Social poderão analisar e deliberar  
884 sobre esta inscrição; Os Conselhos Municipais de Assistência Social devem orientar  
885 as organizações que atuam exclusivamente com serviço de recuperação para  
886 dependentes químicos e de substâncias psicoativas na modalidade de comunidade  
887 terapêutica para buscarem maiores esclarecimentos referente a sua inscrição junto  
888 aos Conselhos municipais que tem como competência a deliberação das temáticas  
889 sobre drogas e na ausência destes, a Coordenadoria Estadual sobre Drogas da  
890 Secretaria Estadual de Justiça por meio do endereço eletrônico:  
891 <http://www.politicassobredrogas.pr.gov.br/> telefone: (41) 3221-7263 ou Cidadania e  
892 Direitos Humanos ou ainda a Secretaria Nacional Antidrogas por meio do endereço  
893 eletrônico: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/index.php>. Para maiores  
894 informações, o CMAS pode consultar a RDC n.º 29/2011 (Resolução do Ministério da  
895 Saúde), que orienta sobre o funcionamento de instituições que prestam serviços desta  
896 natureza, bem como o texto: "Sistema Único de Assistência Social – SUAS:  
897 perspectivas para o trabalho integrado com a questão do crack e outras drogas",  
898 disponível no site do MDS." Houve a inclusão do referido ponto de pauta para análise  
899 da Comissão acerca da necessidade de se atualizar a Nota Técnica. Parecer da  
900 Comissão: Ao realizar a revisão da Nota Técnica, a Comissão constatou a  
901 necessidade de atualização - notadamente em virtude do último Parecer e Nota  
902 Explicativa exaradas pelo CNAS -, visando esclarecer acerca da possibilidade de  
903 inscrever as Comunidades Terapêuticas nos CMAS e realizar uma melhor descrição  
904 acerca dos serviços, programas, projetos e benefícios que podem ser inscritos.  
905 Destaca-se ainda a necessidade de atualizar os endereços eletrônicos relativos a  
906 Coordenação Estadual sobre Drogas. Restou decidido que seria elaborada minuta,  
907 com contribuição dos membros, e retorno à Comissão na próxima reunião para  
908 parecer e posterior encaminhamento ao CEAS/PR para aprovação. Parecer do CEAS:  
909 Aprovado o parecer da comissão, com encaminhamento da nota aos conselheiros e  
910 para o DAS, com o objetivo de aprimorar o conteúdo, especificamente sobre Abrigo e  
911 Casa de Passagem, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais  
912 (109/2009). Registra o texto informativo do Governo Federal sobre Reordenamento do  
913 Acolhimento Adultos e Família, que pode ser acessado por meio do link:  
914 <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/fcd74bd2-b062-4b8b-b8bf12caf78d9003.pdf>.  
915 No momento se inicia o relato da comissão de Acompanhamento Conselhos  
916 Municipais, quem faz a leitura dos pontos é a Caroline, que se inicia no ponto 5.1.  
917 Revisão da Deliberação 06/2020 | CEAS/PR O ponto de pauta foi inserido na  
918 presente comissão por meio de deliberação em plenária no mês de Junho/2022, em  
919 que se dispõe: "Parecer do CEAS: Sugere a revisão da Deliberação 006/2020 do  
920 CEAS/PR e aprova o envio da Nota Técnica para as Divisões do DAS para revisão." O  
921 encaminhamento foi compreendido a partir do paralelo, sugerido em plenária, da  
922 Deliberação 006/2020 - CEAS/PR com a Resolução 006/2015 do CNAS, onde há um  
923 equívoco de redação no Art. 14 da Deliberação 006/2020 - CEAS/PR. Ademais, o  
924 referido artigo cumpre o disposto no Art. 13º da mesma deliberação " Deliberação  
925 006/2020 - CEAS/PR Art. 13. Entende-se como trabalhadores do setor aqueles que  
926 atenderem ao disposto na Resolução do CNAS nº 06 de 2015, ou outra legislação que  
927 venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que estabelece  
928 como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como,  
929 associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais  
930 sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam,  
931 defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam

932 institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei  
933 Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no  
934 Sistema Único da Assistência Social.". Portanto visando a regularidade da situação a  
935 revisão de redação da Deliberação 006/2020 CEAS/PR ocorreria no inciso VI do Art.  
936 14, equiparando-o ao inciso IV do Art. 2º da Resolução 006/2015 CNAS, sendo;  
937 Deliberação 006/2020 CEAS/PR Art. 14. Devem cumprir com os seguintes critérios  
938 para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da  
939 assistência social: I - ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores  
940 que atuam na política pública de assistência social; II - defender direitos dos  
941 segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social; III - propor-se à defesa  
942 dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social; IV – ter de  
943 formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou Conselho  
944 Regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente  
945 constituída; V – Ser organizada em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual  
946 ou municipal de trabalhadores, com organização até 31/12/2018; VI - (não ser de)  
947 representação patronal ou empresarial. Resolução 006/2015 CNAS Art. 2º Fixar os  
948 seguintes critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores  
949 do SUAS: I. ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que  
950 atuam na política pública de assistência social; II. defender direitos dos segmentos de  
951 trabalhadores na Política de Assistência Social; III. propor a defesa dos direitos sociais  
952 aos cidadãos e aos usuários da assistência social; IV. ter formato jurídico de sindicato,  
953 federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão  
954 regulamentada ou associação de trabalhadores; V. ser organizada em forma de fórum  
955 nacional, fóruns regionais, estadual e municipal de trabalhadores; VI. não ser de  
956 representação patronal ou empresarial. Parecer da Comissão: Aprovação da alteração  
957 do Inciso VI do Art. 14 da Deliberação 006/2020 CEAS/PR. Parecer do CEAS: Aprova  
958 a sugestão de alteração do documento a ser elaborado com base da Deliberação  
959 006/2020, que deverá ser mantido em arquivo para a próxima comissão eleitoral. 5.2.  
960 Contratação de Serviço de Reunião Online. O ponto de pauta é oriundo de deliberação  
961 da plenária de Agosto/2022, em que se dispõe: "Parecer do CEAS: Aprovado o  
962 parecer da comissão. E retomar a discussão sobre a contratação de serviço de  
963 reunião online. Encaminhar ofício ao MPPR/CAOPAS solicitando esclarecimento sobre  
964 a influência ou não do período eleitoral nas divulgações e ações do conselho. "  
965 Portanto, informa-se que o processo de busca para a contratação foi realizado através  
966 de um levantamento de registro de preços, onde existe a possibilidade de fazer a  
967 compra do serviço. Ademais, informa-se também que os tramites já foram iniciados  
968 para a compra do item, conforme discutido em reunião. Parecer da Comissão: Ciente.  
969 Parecer do CEAS: Ciente. 5.3. Solicitação de esclarecimento sobre a influência do  
970 período eleitoral nas divulgações e ações do conselho. O ponto de pauta é oriundo da  
971 deliberação em plenária no mês de Junho/2022, em que se dispõe: "Parecer do  
972 CEAS: Aprovado o parecer da comissão. E retomar a discussão sobre a contratação  
973 de serviço de reunião online. Encaminhar ofício ao MPPR/CAOPAS solicitando  
974 esclarecimento sobre a influência ou não do período eleitoral nas divulgações e ações  
975 do conselho." Diante do exposto faz-se necessário a elaboração de minuta de Ofício  
976 para encaminhamento ao MPPR/CAOPAS sendo elencado os principais  
977 questionamentos da comissão, bem como registro de posicionamento sobre a questão  
978 da influência. Parecer da Comissão: Elaboração e aprovação da minuta de Ofício  
979 para posterior envio ao MPPR/CAOPAS Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de  
980 Ofício. 5.4 Realização de reunião da Comissão Organizadora do Fórum dos Usuários  
981 do SUAS para elaboração de Regimento Interno do Fórum. Foi solicitado a inclusão do  
982 referido ponto de pauta pelo organizador do Fórum Estadual dos Usuários da

983 Assistência Social do Paraná, Sr. Edson Aparecido de Alencar, onde informou que foi  
984 realizada a terceira reunião do Fórum na data de 31 de agosto de 2022 das 17h30 às  
985 18h. A reunião teve como principal objetivo a elaboração do Regimento Interno do  
986 Fórum Estadual dos Usuários da Assistência Social do Paraná na defesa da Política  
987 de Assistência Social como direito e em defesa dos usuários da assistência social.  
988 Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Indica a elaboração de duas  
989 notas, a primeira sobre o custeio dos usuários do SUAS em sua participação nas  
990 reuniões dos conselhos municipais, conferências e reuniões descentralizadas do  
991 CEAS/PR e a segunda sobre a importância da implantação dos fóruns de usuários do  
992 SUAS em âmbito municipal. Encaminhar a minuta de Regimento Interno para o Fórum  
993 de Trabalhadores do SUAS, para apoio ao Fórum dos Usuários do SUAS. Finalizando  
994 os relatos das comissões, se iniciando os informes. Começando os informes falando  
995 sobre os cartões corporativos, e seus devidos status, Cristiane Cardoso De Oliveira  
996 (Enviado ao ER), Elyzana Signori (Enviado ao ER), Michelle Rosa de Melo  
997 (Aguardando envio pelo banco), Adriana Pidorodesk (Aguardando envio pelo banco),  
998 Aline Gomes dos Santos (Aguardando senha), foi feita a leitura também do Encontro  
999 Descentralizado da Política Assistência Social e a rede de atuação. Os encontros  
1000 foram propostos pela SEJUF e tem como objetivo realizar orientações técnicas para o  
1001 efetivo uso dos recursos públicos; apresentar ações de gestão e operacionalização de  
1002 programas estaduais; fomentar o debate sobre a execução da política de assistência  
1003 social em seus diferentes programas e serviços. O público alvo são Gestores e  
1004 Técnicos da Política de Assistência Social dos Municípios. Teve também o Calendário  
1005 dos Encontros Descentralizados Umuarama 25/08/2022, Umuarama e Cianorte,  
1006 Pitanga 01/09/2022, Pitanga e Guarapuava, Londrina 22/09/2022, Londrina e  
1007 Apucarana, Francisco Beltrão 29/09/2022, Francisco Beltrão e Pato Branco, foi  
1008 passado a data do jornada propagando auxilio Brasil que será no dia 15/09/2022,  
1009 então as 17 horas e 01 minutos, o presidente Renann encerra a reunião agradecendo  
1010 a presença e a participação de todos.

1011